



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2010
PROCESSOS N° 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594,
331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e
331.442/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designada pela **Portaria n° 087**, de 05 de fevereiro de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00h do dia 07 de ABRIL de 2010**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, n° 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29.930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo II**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade deverá ser comprovada com documento ou certidão própria que confirme o referido cadastramento, devidamente válido.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida), acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de abril/2009**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, membro da CPL e/ou Equipe de Pregão. Ressaltando-se que em caso de autenticação por servidor público o mesmo não será efetuado dia do procedimento licitatório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO Nº 032/2010 - Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179,
331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579,
331.443 e 331.442/2010
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor global da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução do contrato do objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução do contrato, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Será proclamado melhor classificada, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço total, para o objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do **Anexo V** deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO Nº 032/2010 - Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179,
331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579,
331.443 e 331.442/2010
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

7.2.3. Qualificação Técnica

- declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira.

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultado a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no **SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM**, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **menor preço por lote** esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço por lote não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0030 – Secretaria Municipal de Governo

003010.04.122.0160.2.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Governo

333903000 – Material de Consumo

0020 – Secretaria Municipal de Gabinete

002010.04.122.0159.2.005 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Gabinete

333903000 – Material de Consumo

0120 – Secretaria Municipal de Cultura

012010.13.392.0035.2.100 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura

333903000 – Material de Consumo

0160 – Secretaria Municipal de Turismo

016010.23.695.0163.2.108 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Turismo

333903000 – Material de Consumo

0170 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

017010.11.121.0122.2.008 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Desenv. e Capt. Rec.

333903000 – Material de Consumo

0150 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aqüicultura, Abastecimento e Pesca

015010.20.606.0018.2.400 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura

333903000 – Material de Consumo

0040 – Procuradoria Geral

004010.04.122.0126.2.010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Municipal

333903000 – Material de Consumo

0070 – Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

007010.15.451.0116.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Obras

333903000 – Material de Consumo

0180 – Secretaria Municipal de Defesa Social

018010.06.182.0055.2.004 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Defesa Social

333903000 – Material de Consumo

0140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

014010.18.541.0108.2.098 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente

333903000 – Material de Consumo

0060 – Secretaria Municipal de Finanças

006010.04.123.0095.2.018 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças

333903000 – Material de Consumo

XII. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidores, lotados nas Secretarias requisitantes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

- a) provisoriamente, por cinco dias, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, transcorridos 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.2. O prazo máximo para início do fornecimento dos objetos desta licitação é de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

12.2.1. A entrega será quinzenal, por conta do fornecedor, nos endereços das Secretarias requisitantes, conforme descrito abaixo:

- Governo, Gabinete, Procuradoria e Finanças: Av. Jones dos Santos Neves, 70 – Centro;
- Cultura: Sítio Histórico Porto de São Mateus;
- Turismo: Praça São Benedito, 55 – Centro;
- Planejamento: Rua Coronel Mateus Cunha, 11 – Centro;
- Agricultura: Av. Jones dos Santos Neves, 218, 2º andar – Centro;
- Obras: Rua Cel. Cunha Júnior, 8 – Fátima;
- Defesa Social: Rua Rômulo Martins, 64 – Boa Vista;
- Meio Ambiente: Rua Adenor França, 226 – Boa Vista.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem anterior.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. Integram este edital: anexo I – termo de referência; anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação; anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93; anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação; anexo V – modelo de proposta de preços; anexo VI - planilha de dados cadastrais; e anexo VII – minuta do contrato.

São Mateus/ES, 22 de março de 2010.

JOCENILDO LUIZ FÉLIX
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 032/2010
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente diversos (papelaria).

2. JUSTIFICATIVA:

Essa aquisição será em atendimento a demandas de diversas Secretarias Municipais, na manutenção de suas atividades administrativas.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita quinzenalmente, conforme a necessidade, na sede das Secretarias requisitantes, em até 01 (um) dias útil após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
LOTE I			
1	und.	Agenda telefônica, tamanho grande, capa em plástico	4
2	unid	Almofada nº 2 azul para carimbo	4
3	unid	Almofada nº 3 azul para carimbo	18
4	unid	Almofada nº 3 preta para carimbo	9
5	unid.	Aparelho telefônico de mesa	4
6	unid	Apontador de metal	19
7	und.	Apontador simples com depósito	10
8	unid	Barbante cru (cone com 800 m)	10
9	und.	Bastão para cola quente, grande, 7,5mmx30cm	20
10	unid	Borracha branca, com capa de plástico	152
11	unid.	Caborno dupla face A4	30
12	unid	Caixa arquivo morto tamanho 2	315
13	und.	Caixa de arquivo plástica nº 02	75
14	und.	Caixa para correspondência dupla fixa	2
15	unid	Calculadora científica com 02 linhas de digitação	3
16	unid	Calculadora de mesa, com visor e bobina, mínimo 12 dígitos, com impressora	10
17	unid	Calculadora média (portátil), tela inclinada para 12 dígitos, duas fontes de energia e desligamento (bateria e energia solar), telas de raiz quadrada e porcentagem, tela de apagar o último dígito, medidas: 10 x 13 cm	23
18	caixa	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.	36
19	caixa	Caneta esferográfica, cor preta, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.	26
20	caixa	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta fina, 0,7 com resina	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

		termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.	
21	unid	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm.	309
22	und.	Caneta marcador para quadro branco, cor azul	5
23	und.	Caneta marcador para quadro branco, cor preto	5
24	und.	Caneta marcador para quadro branco, cor vermelho	5
25	unid	Caneta permanente para escrever em cd/dvd ponta de 1,0 mm cor preta	37
26	unid	Caneta piloto escrita grossa azul	6
27	unid	Caneta piloto escrita grossa vermelha	6
28	unid	CD-R 80min 700MB com capa	765
29	unid	CD-RW com capa	105
30	caixa	Clipes 4/0 em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	53
31	caixa	Clips n. 0, niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	10
32	caixa	Clips n° 3, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	76
33	caixa	Clips n°2, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	70
34	unid	Cola em Bastão, 40g.	75
35	und.	Cola líquida, embalagem com 500 gramas	19
36	und.	Cola líquida, embalagem com 90 gramas	13
37	litro	Cola para isopor, 40 gramas	5
38	litro	Cola permanente, 37 gramas	5
39	unid	Corretivo líquido, a base de água, 18ml	69
40	unid	D.V.D. R, 4.7 GB, com capa	195
41	unid	D.V.D. RW, com capa	20
42	pacote	Elástico n° 18, pct com 100 gramas	62
43	und.	Estilete fino	4
44	unid	Estilete médio	16
45	und.	Estilete profissional, largo	2
46	pacote	Etiqueta Autoadesiva 101,6 x 33,9mm (total: cerca de 2mil etiquetas)	1
47	unid	Extrator, Tipo/Modelo: Grampos, Acabamento: Cromado, em inox	51
48	unid	Fita adesiva larga 50mm x 50m, incolor	118
49	unid	Fita adesiva, tipo Durex, 12mmx50m	100
50	unid	Fita crepe 19mmx50m	43
51	unid	Globo terrestre educativo	1
52	caixa	Grafite 0,5mm 2B, caixa com 12 minas	13
53	caixa	Grafite 0,7mm 2B, caixa com 12 minas	47
54	caixa	Grafite 0,9mm 2B, caixa com 12 minas	12
55	unid	Grampeador 26/6, tipo alicate	37
56	unid	Grampeador grande, profissional, de mesa, para 100 fls	11
57	caixa	Grampo 106/6 6mm	10
58	caixa	Grampos 26/6, galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5 mil unidades	107
59	unid	Guilhotina Econômica 33 cm Chapa Inox, para cortar papel A4	1
60	caixa	Lápis preto n ° 2, composto de madeira reflorestada e material atóxico, medindo no mínimo 17cm de comprimento – caixa com 144 unidades.	12
61	unid	Lapiseira 0.5mm	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

62	unid	Lapiseira 0.7mm	29
63	unid	lapiseira 0.9mm	6
64	unid	Mouse óptico, plug USB	18
65	unid	Pasta AZ, Ofício, Dorso Fino – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	320
66	unid	Pasta AZ, Ofício, Dorso Largo – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.	505
67	unid	Pasta de elástico	30
68	und.	Pasta de plástico 25x33x5,5cm de altura, com elástico	16
69	unid	Pasta de plástico com trilho	65
70	unid.	Pasta plástica com divisória de A a Z	3
71	und.	Pasta plástica com elástico transparente - 5cm	131
72	und.	Pasta plástica com elástico transparente, 35mm	150
73	unid	Pasta plástica, meia canaleta fixa, ofício, transparente	5
74	und.	Pasta sanfonada plastica A4 12 divisórias	4
75	unid	Pasta sem elástico, plástica, transparente (pasta L0	80
76	unid.	Pasta suspensa para processos, com trilho	190
77	unid	Pen drive de 2G	13
78	unid	Pen drive de 4G	11
79	pacote	Percevejo, pacote com 100 unidades	5
80	unid	Perfurador de papel com capacidade para no mínimo 40 folhas	18
81	pacote	Pilhas alcalinas com 4 unid.	6
82	unid	Pincéis para pintura números 0, 6, 8, 10, 12 (10 unidades de cada)	50
83	und.	Pincel Atômico, tinta cor azul, 1100P	29
84	und.	Pincel Atômico, tinta cor preta, 1100p	19
85	und.	Pincel Atômico, tinta cor vermelha, 1100P	19
86	unid	Pistola para cola quente (grande)	6
87	unid	Pistola para cola quente (pequena)	5
88	und.	Pranchetas acrílica, 25cm larg. X 35cm altura	10
89	und.	Pranchetas de eucatex, tamanho ofício	24
90	unid	Régua de 30 cm, transparente	53
91	unid	Régua de 50 cm, transparente	11
92	unid.	Teclado, plug USB	3
93	unid	Tesoura aço inox, n. 08	24
94	unid	Tinta guachê, 250 ml, cores: verde (escuro e claro, oliva, bandeira, musgo, folha), vermelha (fogo), amarela (ouro, limão, pele, ocre, cádmio), azul (celeste, turquesa, marinho, cobalto, ultra-sear), branca, rosa, laranja, preto, marrom (05 embalagens de cada cor)	110
95	unid	Tinta para almofada de carimbo (azul)	18
96	unid	Tinta para carimbo automático, cor preta	23
97	unid	Tinta para tecido, 250 ml, cores: amarelo (ouro, limão, pele, ocre, cádmio), azul (celeste, turquesa, marinho, cobalto, ultra-sear) caramelo, cinza lunar, branco, preto, laranja, marfim, marrom, rosa (chá, escuro, choque), sépia, violeta, siena natural, púrpura, vinho, verde (folha, oliva, pinheiro, pistache, musgo, bebe), vermelho (escarlata, vivo, fogo, tomate, cadmio), cerâmica, terra-queimada, magenta (05 embalagens de cada cor)	195
98	unid.	Trena 30m	2
99	unid	Umedecedor de dedos (molha dedos), 12g, glicerinado	68

LOTE II

(OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS CARTUCHOS, DE QUALQUER ITEM, REMANUFATURADOS SOB NENHUMA ALEGAÇÃO OU HIPÓTESE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1	unid	Cartucho de Tinta Colorido HP 22, original	20
2	unid.	Cartucho hp D 1560 n° 21	15
3	unid.	Cartucho hp D 1560 n° 22	15
4	unid.	Cartucho Cânon iP1000 - Colorido	15
5	unid.	Cartucho Cânon iP1000 - Preto	15
6	unid.	Cartucho Cânon Pixma MP140 – Colorido	15
7	unid.	Cartucho Cânon Pixma MP140 – Preto	15
8	unid.	Cartucho cor preta HP n. 22	5
9	unid	Cartucho de Tinta Preto HP 21, original	35
10	unid.	Cartucho de Tonner HP Laserjet série 1200	8
11	Unid.	Cartucho HP Deskjet 3745 - col.	13
12	Unid.	Cartucho HP Deskjet 3745 - preto	24
13	unid.	Cartucho hp Deskjet 3845 color	10
14	unid	Cartucho hp Deskjet 3845 preto	12
15	Unid.	Cartucho HP Deskjet D-1360 - col.	8
16	Unid.	Cartucho HP Deskjet D-1360 - preto	20
17	unid.	Cartucho HP Laserjet P-1005 - preto	3
18	unid.	Cartucho HP Print color n. 22	10
19	unid	Cartucho para impressora HP Officejet 4255 All-in-One 56 (preta)	15
20	unid	Cartucho para impressora HP Officejet 4255 All-in-One 57 (colorida)	8
21	unid	Cartucho para impressora HP Officejet 4355 All-in-One 21 (preto)	4
22	unid	Cartucho para impressora HP Officejet 4355 All-in-One 22 (colorida)	2
23	unid	Cartucho para impressora HP PSC 1510 All-In-One 92 (preta)	15
24	unid	Cartucho para impressora HP PSC 1510 All-In-One 93 (colorida)	8
25	unid.	Cartucho Tonner hp laserjet P1005	15
26	unid.	Cartucho Tonner para impressora HP LaserJet 1020	10
27	und.	Cartucho, tinta colorida 6657	12
28	und.	Cartucho, tinta cor preta 6656	20
LOTE III			
1	unid.	Bloco de anotações	12
2	und.	Bloco de cópia de cheque	13
3	und.	Bloco de papel auto-adesivo tipo post-it, 38x50mm, pacote com 100 folhas, cor amarelo	75
4	und.	Bloco de papel auto-adesivo tipo post-it, 76x102mm, pacote com 100 folhas, cor amarelo	35
5	unid	Bobina papel fax 30mx215mm	115
6	und.	Bobina para máquina de calcular, 01 via 57mm	320
7	und.	Caderno capa dura, tamanho grande, 200 folhas	5
8	und.	Caderno capa dura, tamanho grande, 96 folhas	2
9	pacote	Cartão de Ponto, com 100 folhas	12
10	folhas	Cartolina (cores diversificadas), 1 face, 50x66	85
11	unid	Envelope, tipo ofício, cor branca, 36x26cm	1760
12	unid	Envelopes para convite, cor bege, tamanho 11,5 x 16,5cm	2020
13	unid	Envelopes para convite, cor branca, tamanho 11,5 x 16,5cm	2560
14	unid	Envelopes, tipo A4, cor branca	3250
15	unid	Livro Ata (203 x 298 mm - 100 folhas)	31
16	unid	Livro de Ponto (160 folhas)	7
17	unid	Livro de protocolo 148mm x 202mm, com 100 folhas	17
18	resma	Papel A4, 75g., pacote com 500 fls	223
19	caixa	Papel Carbono 1 face, tamanho A4	3
20	pacote	Papel Couchê 200g Branco, pacote com 50 folhas	17
21	resma	Papel ofício, pacote com 500fls	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

22	metros	Papel tipo contact, transparente	18
23	pacote	Papel Vergê A4 180 g/m ² 210x297 mm, pacote com 50 folhas, folhas nas cores branco, salmão, bege, azul, cinza e verde	9
24	pacote	Papel, tipo casca de ovo, 180180 g/m ² 210x297 mm, pacote com 50 folhas	1
25	metros	TNT (cores variadas)	500

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 032/2010
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2010 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 032/2010
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010

Pregão Presencial nº 032/2010

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 032/2010

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270,
331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010

Pregão Presencial nº 032/2010

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no
processo licitatório nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754,
331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, Pregão Presencial nº 032/2010 da
PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 032/2010
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 032/2010, Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS**, da seguinte forma:

PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE I						
1	und.	4	Agenda telefônica, tamanho grande, capa em plástico			
2	unid	4	Almofada nº 2 azul para carimbo			
3	unid	18	Almofada nº 3 azul para carimbo			
4	unid	9	Almofada nº 3 preta para carimbo			
5	unid.	4	Aparelho telefônico de mesa			
6	unid	19	Apontador de metal			
7	und.	10	Apontador simples com depósito			
8	unid	10	Barbante cru (cone com 800 m)			
9	und.	20	Bastão para cola quente, grande, 7,5mmx30cm			
10	unid	152	Borracha branca, com capa de plástico			
11	unid.	30	Caborno dupla face A4			
12	unid	315	Caixa arquivo morto tamanho 2			
13	und.	75	Caixa de arquivo plástica nº 02			
14	und.	2	Caixa para correspondência dupla fixa			
15	unid	3	Calculadora científica com 02 linhas de digitação			
16	unid	10	Calculadora de mesa, com visor e bobina, mínimo 12 dígitos, com impressora			
17	unid	23	Calculadora média (portátil), tela inclinada para 12 dígitos, duas fontes de energia e desligamento (bateria e energia solar), telas de raiz quadrada e percentagem, tela de apagar o último dígito, medidas: 10 x 13 cm			
18	caixa	36	Caneta esferográfica, cor azul, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.			
19	caixa	26	Caneta esferográfica, cor preta, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.			
20	caixa	5	Caneta esferográfica, cor vermelha, ponta fina, 0,7 com resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, tampinha em polietileno, corpo/cristal em polietileno, suporte em poliacetal/celcon, ponta em latão, esfera em tungstênio, tampa polipropileno, dimensão mínima do conjunto, tubo com suporte e ponta, medindo respectivamente 132,775mm e 133,480mm, caixa com 50 peças.			
21	unid	309	Caneta marca texto, tinta fluorescente na cor amarela, ponta chanfrada para traços de 1 a 4 mm.			
22	und.	5	Caneta marcador para quadro branco, cor azul			
23	und.	5	Caneta marcador para quadro branco, cor preto			
24	und.	5	Caneta marcador para quadro branco, cor vermelho			
25	unid	37	Caneta permanente para escrever em cd/dvd ponta de 1,0 mm cor preta			
26	unid	6	Caneta piloto escrita grossa azul			
27	unid	6	Caneta piloto escrita grossa vermelha			
28	unid	765	CD-R 80min 700MB com capa			
29	unid	105	CD-RW com capa			
30	caixa	53	Clipes 4/0 em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.			
31	caixa	10	Clips n. 0, niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades			
32	caixa	76	Clips n° 3, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			com 100 unidades.			
33	caixa	70	Clips nº2, em arame de aço com acabamento niquelado e tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.			
34	unid	75	Cola em Bastão, 40g.			
35	und.	19	Cola líquida, embalagem com 500 gramas			
36	und.	13	Cola líquida, embalagem com 90 gramas			
37	litro	5	Cola para isopor, 40 gramas			
38	litro	5	Cola permanente, 37 gramas			
39	unid	69	Corretivo líquido, a base de água, 18ml			
40	unid	195	D.V.D. R, 4.7 GB, com capa			
41	unid	20	D.V.D. RW, com capa			
42	pacote	62	Elástico nº 18, pct com 100 gramas			
43	und.	4	Estilete fino			
44	unid	16	Estilete médio			
45	und.	2	Estilete profissional, largo			
46	pacote	1	Etiqueta Autoadesiva 101,6 x 33,9mm (total: cerca de 2mil etiquetas)			
47	unid	51	Extrator, Tipo/Modelo: Grampos, Acabamento: Cromado, em inox			
48	unid	118	Fita adesiva larga 50mm x 50m, incolor			
49	unid	100	Fita adesiva, tipo Durex, 12mmx50m			
50	unid	43	Fita crepe 19mmx50m			
51	unid	1	Globo terrestre educativo			
52	caixa	13	Grafite 0,5mm 2B, caixa com 12 minas			
53	caixa	47	Grafite 0,7mm 2B, caixa com 12 minas			
54	caixa	12	Grafite 0,9mm 2B, caixa com 12 minas			
55	unid	37	Grampeador 26/6, tipo alicate			
56	unid	11	Grampeador grande, profissional, de mesa, para 100 fls			
57	caixa	10	Grampo 106/6 6mm			
58	caixa	107	Grampos 26/6, galvanizado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5 mil unidades			
59	unid	1	Guilhotina Econômica 33 cm Chapa Inox, para cortar papel A4			
60	caixa	12	Lápis preto nº 2, composto de madeira reflorestada e material atóxico, medindo no mínimo 17cm de comprimento – caixa com 144 unidades.			
61	unid	12	Lapiseira 0.5mm			
62	unid	29	Lapiseira 0.7mm			
63	unid	6	lapiseira 0.9mm			
64	unid	18	Mouse óptico, plug USB			
65	unid	320	Pasta AZ, Ofício, Dorso Fino – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

			com etiqueta dupla face e Rados com travamento.			
66	unid	505	Pasta AZ, Ofício, Dorso Largo – Ferragem niquelada, Olhal niquelado, Visor em polipropileno com etiqueta dupla face e Rados com travamento.			
67	unid	30	Pasta de elástico			
68	und.	16	Pasta de plástico 25x33x5,5cm de altura, com elástico			
69	unid	65	Pasta de plástico com trilho			
70	unid.	3	Pasta plástica com divisória de A a Z			
71	und.	131	Pasta plástica com elástico transparente - 5cm			
72	und.	150	Pasta plástica com elástico transparente, 35mm			
73	unid	5	Pasta plástica, meia canaleta fixa, ofício, transparente			
74	und.	4	Pasta sanfonada plastica A4 12 divisórias			
75	unid	80	Pasta sem elástico, plástica, transparente (pasta L0			
76	unid.	190	Pasta suspensa para processos, com trilho			
77	unid	13	Pen drive de 2G			
78	unid	11	Pen drive de 4G			
79	pacote	5	Percevejo, pacote com 100 unidades			
80	unid	18	Perfurador de papel com capacidade para no mínimo 40 folhas			
81	pacote	6	Pilhas alcalinas com 4 unid.			
82	unid	50	Pincéis para pintura números 0, 6, 8, 10, 12 (10 unidades de cada)			
83	und.	29	Pincel Atômico, tinta cor azul, 1100P			
84	und.	19	Pincel Atômico, tinta cor preta, 1100p			
85	und.	19	Pincel Atômico, tinta cor vermelha, 1100P			
86	unid	6	Pistola para cola quente (grande)			
87	unid	5	Pistola para cola quente (pequena)			
88	und.	10	Pranchetas acrílica, 25cm larg. X 35cm altura			
89	und.	24	Pranchetas de eucatex, tamanho ofício			
90	unid	53	Régua de 30 cm, transparente			
91	unid	11	Régua de 50 cm, transparente			
92	unid.	3	Teclado, plug USB			
93	unid	24	Tesoura aço inox, n. 08			
94	unid	110	Tinta guachê, 250 ml, cores: verde (escuro e claro, oliva, bandeira, musgo, folha), vermelha (fogo), amarela (ouro, limão, pele, ocre, cádmio), azul (celeste, turquesa, marinho, cobalto, ultra-sear), branca, rosa, laranja, preto, marrom (05 embalagens de cada cor)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

95	unid	18	Tinta para almofada de carimbo (azul)			
96	unid	23	Tinta para carimbo automático, cor preta			
97	unid	195	Tinta para tecido, 250 ml, cores: amarelo (ouro, limão, pele, ocre, cádmio), azul (celeste, turquesa, marinho, cobalto, ultra-sear) caramelo, cinza lunar, branco, preto, laranja, marfim, marrom, rosa (chá, escuro, choque), sépia, violeta, siena natural, púrpura, vinho, verde (folha, oliva, pinheiro, pistache, musgo, bebe), vermelho (escarlate, vivo, fogo, tomate, cádmio), cerâmica, terra-queimada, margenta (05 embalagens de cada cor)			
98	unid.	2	Trena 30m			
99	unid	68	Umedecedor de dedos (molha dedos), 12g, glicerinado			
VALOR TOTAL DO LOTE I						
LOTE II						
(OBS.: NÃO SERÃO ACEITOS CARTUCHOS REMANUFATURADOS SOB NENHUMA ALEGAÇÃO OU HIPÓTESE)						
1	unid	20	Cartucho de Tinta Colorido HP 22, original			
2	unid.	15	Cartucho hp D 1560 n° 21			
3	unid.	15	Cartucho hp D 1560 n° 22			
4	unid.	15	Cartucho Cânon iP1000 - Colorido			
5	unid.	15	Cartucho Cânon iP1000 - Preto			
6	unid.	15	Cartucho Cânon Pixma MP140 – Colorido			
7	unid.	15	Cartucho Cânon Pixma MP140 – Preto			
8	unid.	5	Cartucho cor preta HP n. 22			
9	unid	35	Cartucho de Tinta Preto HP 21, original			
10	unid.	8	Cartucho de Tonner HP Laserjet série 1200			
11	Unid.	13	Cartucho HP Deskjet 3745 - col.			
12	Unid.	24	Cartucho HP Deskjet 3745 - preto			
13	unid.	10	Cartucho hp Deskjet 3845 color			
14	unid	12	Cartucho hp Deskjet 3845 preto			
15	Unid.	8	Cartucho HP Deskjet D-1360 - col.			
16	Unid.	20	Cartucho HP Deskjet D-1360 - preto			
17	unid.	3	Cartucho HP Laserjet P-1005 - preto			
18	unid.	10	Cartucho HP Print color n. 22			
19	unid	15	Cartucho para impressora HP Officejet 4255 All-in-One 56 (preta)			
20	unid	8	Cartucho para impressora HP Officejet 4255 All-in-One 57 (colorida)			
21	unid	4	Cartucho para impressora HP Officejet 4355 All-in-One 21 (preto)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

22	unid	2	Cartucho para impressora HP Officejet 4355 All-in-One 22 (colorida)			
23	unid	15	Cartucho para impressora HP PSC 1510 All-In-One 92 (preta)			
24	unid	8	Cartucho para impressora HP PSC 1510 All-In-One 93 (colorida)			
25	unid.	15	Cartucho Tonner hp laserjet P1005			
26	unid.	10	Cartucho Tonner para impressora HP LaserJet 1020			
27	und.	12	Cartucho, tinta colorida 6657			
28	und.	20	Cartucho, tinta cor preta 6656			
VALOR TOTAL DO LOTE II						
LOTE III						
1	unid.	12	Bloco de anotações			
2	und.	13	Bloco de cópia de cheque			
3	und.	75	Bloco de papel auto-adesivo tipo post-it, 38x50mm, pacote com 100 folhas, cor amarelo			
4	und.	35	Bloco de papel auto-adesivo tipo post-it, 76x102mm, pacote com 100 folhas, cor amarelo			
5	unid	115	Bobina papel fax 30mx215mm			
6	und.	320	Bobina para máquina de calcular, 01 via 57mm			
7	und.	5	Caderno capa dura, tamanho grande, 200 folhas			
8	und.	2	Caderno capa dura, tamanho grande, 96 folhas			
9	pacote	12	Cartão de Ponto, com 100 folhas			
10	folhas	85	Cartolina (cores diversificadas), 1 face, 50x66			
11	unid	1760	Envelope, tipo ofício, cor branca, 36x26cm			
12	unid	2020	Envelopes para convite, cor bege, tamanho 11,5 x 16,5cm			
13	unid	2560	Envelopes para convite, cor branca, tamanho 11,5 x 16,5cm			
14	unid	3250	Envelopes, tipo A4, cor branca			
15	unid	31	Livro Ata (203 x 298 mm - 100 folhas)			
16	unid	7	Livro de Ponto (160 folhas)			
17	unid	17	Livro de protocolo 148mm x 202mm, com 100 folhas			
18	resma	223	Papel A4, 75g., pacote com 500 fls			
19	caixa	3	Papel Carbono 1 face, tamanho A4			
20	pacote	17	Papel Couchê 200g Branco, pacote com 50 folhas			
21	resma	5	Papel ofício, pacote com 500fls			
22	metros	18	Papel tipo contact, transparente			
23	pacote	9	Papel Vergê A4 180 g/m ² 210x297 mm, pacote com 50 folhas, folhas nas cores branco, salmão, bege, azul, cinza e verde			
24	pacote	1	Papel, tipo casca de ovo, 180180 g/m ² 210x297 mm, pacote com 50 folhas			
25	metros	500	TNT (cores variadas)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	VALOR TOTAL DO LOTE III	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:
Validade da proposta:
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**Processo nº 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594,
331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e
331.442/2010**

Pregão Presencial nº 032/2010

ANEXO VI

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Pregão Presencial nº 032/2010
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito AMADEU BOROTO (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 032/2010, e o Processo nº. 332.869, 332.348, 332.633, 331.179, 331.511, 331.594, 331.755, 331.754, 331.270, 331.423, 331.444, 331.579, 331.443 e 331.442/2010, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS** de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 032/2010*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0030 – Secretaria Municipal de Governo

003010.04.122.0160.2.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Governo

333903000 – Material de Consumo

0020 – Secretaria Municipal de Gabinete

002010.04.122.0159.2.005 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Gabinete

333903000 – Material de Consumo

0120 – Secretaria Municipal de Cultura

012010.13.392.0035.2.100 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura

333903000 – Material de Consumo

0160 – Secretaria Municipal de Turismo

016010.23.695.0163.2.108 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Turismo

333903000 – Material de Consumo

0170 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

017010.11.121.0122.2.008 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Desenv. e Capt. Rec.

333903000 – Material de Consumo

0150 – Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

015010.20.606.0018.2.400 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura

333903000 – Material de Consumo

0040 – Procuradoria Geral

004010.04.122.0126.2.010 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Municipal

333903000 – Material de Consumo

0070 – Secretaria Municipal de Obras

007010.15.451.0116.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Obras

333903000 – Material de Consumo

0180 – Secretaria Municipal de Defesa Social

018010.06.182.0055.2.004 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Defesa Social

333903000 – Material de Consumo

0140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

014010.18.541.0108.2.098 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente

333903000 – Material de Consumo

0060 – Secretaria Municipal de Finanças

006010.04.123.0095.2.018 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Mun. de Finanças

333903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, quinzenalmente, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O prazo máximo para início fornecimento do objeto desta licitação é de 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, sendo a entrega por conta do fornecedor nos endereços das Secretarias requisitantes.

5.2. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante fiscalizará o objeto entregue, através de servidor lotado na Secretaria Municipal requisitante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 032/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2010.

Amadeu Boroto
Prefeito
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):